UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DE CHAPADÃO DO SUL
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO DO PRONAF NA REGIÃO CENTRO OESTE DO BRASIL ENTRE 2018 E 2023

PAOLA KAROLINE NASCIMENTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO DO PRONAF NA REGIÃO CENTRO OESTE DO BRASIL ENTRE 2018 E 2023

PAOLA KAROLINE NASCIMENTO

Artigo científico apresentado como requisito parcial à aprovação do TCC para obtenção do grau de Bacharel em Administração, pelo Curso de Graduação em Administração, Campus de Chapadão do Sul da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Orientadora: Prof. Dra. Susan Yuko Higashi

Chapadão do Sul – MS
Novembro – 2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me guiar e ser a minha base.

A minha família, em especial, a minha mãe pelo amor, incentivo e apoio.

Aos meus amigos pelo carinho e incentivo.

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pela oportunidade de fazer o curso.

A Professora Susan Yuko Higashi, pela orientação, apoio e paciência.

ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO DO PRONAF NA REGIÃO CENTRO OESTE DO BRASIL ENTRE 2018 E 2023

Resumo - O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), é a principal política pública de crédito oferecida aos agricultores familiares do país, e seu desempenho é um grande precursor para o desenvolvimento do agronegócio brasileiro. Portanto, o objetivo deste trabalho é descrever o desenvolvimento e importância do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar na região Centro-Oeste, durante o período de 2018 a 2023. O delineamento utilizado na pesquisa é exploratório, cujos dados foram consultados de modo secundário, obtidos no *site* do Banco Central do Brasil (Bacen). Os resultados do trabalho indicaram que, no período de 2018 a 2023, houve um aumento expressivo nos valores distribuídos pelo Pronaf, evoluindo de R$ 31 bilhões em 2018 para R$ 53,6 bilhões em 2023. A região Centro-Oeste, na safra de 2022/23, apresentou aproximadamente 22% dos recursos, correspondendo a R$12 bilhões. Deste montante, os produtores dos estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul concentraram-se em contratar o crédito para custeio e investimento em suas propriedades. Entretanto, notam-se alguns desafios ao implementar o Pronaf de forma igualitária em todas as regiões do Brasil, de forma com que, a região estudada se trata da menos contemplada pelo crédito do programa. Conclui-se que apesar de alguns desafios, o Pronaf a cada ano ganha mais importância ao incentivar o desenvolvimento da agricultura de pequenos produtores e geração de empregos e renda.

Palavras-chave: Centro-Oeste, Pronaf, agricultura familiar, crédito.

ANALYSIS OF PRONAF DEVELOPMENT IN THE CENTRAL WEST REGION OF BRAZIL BETWEEN 2018 TO 2023

Abstract - The National Program for Strengthening Family Agriculture (Pronaf) is the main public credit policy offered to family farmers in the country, and its performance is a great precursor to the development of Brazilian agribusiness. Therefore, the objective of this work is to describe the development and importance of the National Program for Strengthening Family Farming in the Central-West region, during the period from 2018 to 2023. This research is exploratory, whose data were consulted in a secondary way, obtained on the website of the Central Bank of Brazil (Bacen). The results indicated that, in the period from 2018 to 2023, there was a significant increase in the amounts distributed by Pronaf, evolving from R$31 billion in 2018 to R$53.6 billion in 2023. The Central-West region, in the 2022/23 harvest, presented approximately 22% of the resources, corresponding to R$12 billion. Of this amount, producers in the states of Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso and Mato Grosso do Sul concentrated on taking out credit to finance and investing in their properties. However, there are some challenges when implementing Pronaf equally in all regions of Brazil, meaning that the region studied is the least covered by program credit. It is concluded that despite some challenges, Pronaf gains more importance every year by encouraging the development of agriculture for small producers and generating jobs and income.

Keywords: Midwest, Pronaf, family farming, credit.

1. INTRODUÇÃO

A agricultura brasileira vem passando por importantes transformações desde o ano de 1960 (IPEA, 2016). A trajetória recente do agronegócio se deu pelo resultado de uma combinação de diferentes fatores, uma vez, que o Brasil é um país com abundância de recursos naturais e, com extensas áreas agricultáveis (EMBRAPA, 2018). Respondendo por uma parcela significativa dos empregos na economia do país, o agronegócio brasileiro, em 2023 responde por aproximadamente 24,4% do Produto Interno Bruto (PIB) (CEPEA, 2023).

A Agricultura familiar, importante ramo do agronegócio, foi reconhecida como uma categoria social, conforme a Lei n° 11.326/2005 (CASA CIVIL, 2006), vindo a cada ano mostrar seu valor e importância para o desenvolvimento do país. Conforme dados do Censo Agropecuário de 2017, cerca de 3,9 milhões de estabelecimentos brasileiros pertencem à agricultura familiar, representando 77% das unidades agropecuárias. Esses estabelecimentos familiares ocupam uma área de 81 milhões de hectares (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2022).

A dependência do setor agropecuário ao crédito como principal fonte de financiamento é histórica e constitui um dos principais condicionantes no desempenho do PIB agropecuário, que cresceu, em média, 3,0% ao ano (a.a.) nos últimos onze anos-safra (IPEA, 2019).

Com o intuito de auxiliar e proporcionar apoio ao agricultor familiar, em 1996, pelo Decreto n. 1.946, foi criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), sendo a principal política pública de crédito oferecida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). A finalidade do programa está voltada para a promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído por agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021). O programa desde que foi criado, ganhou novas linhas de crédito, no qual duas tem obtido maior destaque no cenário agropecuário, sendo o Pronaf Custeio e o Pronaf Agroindústria (BNDES, 2023a).

A distribuição do Pronaf nas cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste) ocorre de maneiras diferentes, já que os agricultores familiares em cada região não possuem as mesmas características de produção e condições socioeconômicas (IPEA, 2015). Na região Centro-Oeste, o estado de Mato Grosso do Sul possui 19,35% dos estabelecimentos, enquanto o estado de Goiás possui 42,85%, Mato Grosso 36,56% e o Distrito

Federal possui 1,22% dos estabelecimentos da agricultura familiar na região (IBGE, 2017). Os estados se destacam na agricultura familiar com a produção de algodão em 40,5% e soja com 12%, enquanto a produção pecuária na região representa 11,4% do valor da produção nacional do país (MAPA, 2020).

Compreender as relações estabelecidas entre o crédito rural e a agricultura familiar no Centro-Oeste é importante, uma vez que essa região brasileira se destaca com a produção de soja, milho, algodão, cana-de-açúcar e produção pecuária, no qual, responde por 47,1% do valor da produção nacional do país (CNA, 2023). Em constante evolução, os produtores enriqueceram suas produções, ao mesmo tempo que fortaleceram as agroindústrias. Por isso é importante entender como o crédito rural é capaz de promover o desenvolvimento da agricultura familiar nessa região (MEDEIROS, 2021).

Sendo assim, o objetivo deste trabalho é descrever o desenvolvimento e importância do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) na região Centro-Oeste, durante o período de 2018 a 2023. O texto é dividido em quatro partes; a primeira seção apresenta o histórico da agricultura familiar no Brasil, a seção seguinte discute sobre o crédito rural, a terceira seção a trajetória do Pronaf em nível nacional e a quarta seção apresenta os resultados nos estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul. Por fim, as considerações finais são apresentadas.

A importância deste trabalho consistiu em demonstrar que as principais finalidades do Pronaf, na região Centro-Oeste, destinam se para o custeio e investimento das propriedades rurais. Dentre essas duas modalidades, observa-se uma tendência dos produtores rurais em preferirem a finalidade de custeio. Entretanto esse cenário não foi sempre assim. Uma vez que nos estados de Mato Grosso e Goiás havia uma predominância da finalidade de investimento, porém recentemente esse cenário mudou.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Este tópico do trabalho refere-se à revisão de literatura, no qual se sustenta em três temas principais: a agricultura familiar, o crédito rural e o Pronaf, cuja modalidade de crédito é o objeto de estudo deste trabalho.

2.1 AGRICULTURA FAMILIAR

O conceito de Agricultura Familiar tem sido disseminado desde a década de 90 pelo mundo (IPEA, 2023). Embora o termo não seja considerado novo, o seu uso tem obtido novos significados (ALTAFIN, 2005).

O surgimento e o reconhecimento da agricultura familiar se deu por três fatores importantes, sendo eles: I – a retomada do papel do movimento sindical após o fim da ditadura militar (FAVARETO, 2006); II: o papel dos mediadores, intelectuais e cientistas sociais que debateram o tema no início da década de 90 (WANDERLEY, 2009); e III - o papel do Estado e das políticas públicas (SCHNEIDER, 2013), que passaram a reconhecer esse setor e dar a ele visibilidade a partir da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

A agricultura familiar, formalmente dita, corresponde a toda forma de cultivo da terra e produção, cuja gestão e mão de obra seja principalmente derivado do eixo familiar (BRASIL, 2006). Pelo Decreto nº 10.688 da Lei Federal n° 11.326/2006, considera-se agricultor familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais; II - utilizar, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou do empreendimento; III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e IV - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar (GOVERNO FEDERAL, 2021).

O Censo Agropecuário de 2017, revelou que existem 3.897.408 estabelecimentos classificados como agricultura familiar no país. Desse montante, trabalham na agricultura familiar cerca de 10,1 milhões de pessoas, enquanto sua produção gerou uma receita de 106,5 bilhões de reais, o que representou 23% do total da produção nacional (IBGE, 2019).

Diante da crescente conscientização global, sobre a necessidade de estabelecer sistemas sustentáveis de produção de alimentos, que abordem tanto as questões ambientais, preservando os recursos naturais, quanto as questões sociais. Assim, valorizando o trabalho e o conhecimento local dos agricultores familiares, a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) proclamou o ano de 2014 como o Ano Internacional da Agricultura Familiar. Essa iniciativa visava considerar a grande importância desse setor na promoção da segurança alimentar e na

redução da pobreza global (IPEA, 2015). Uma das principais formas de apoio as atividades desse ramo é o crédito rural, assunto que será abordado no próximo tópico.

2.1.1 CRÉDITO RURAL

Ao longo da história, o crédito rural desempenha um papel central na política agrícola do Brasil, impulsionando a produtividade e o aumento da renda no setor (BNDES, 2016). Devido aos movimentos migratórios impactarem a distribuição geográfica da produção agrícola do país, no qual pequenos agricultores buscavam novas terras e oportunidades, começaram a ter demandas crescentes e políticas macroeconômicas de estabilização, para controle da inflação e taxas de câmbio mais realistas para os produtores (EMBRAPA, 2018).

A partir daí, em 1965 foi criado o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) pela Lei 4.829/65. No qual apontou no art. 3° os objetivos específicos do crédito rural, sendo: I - estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural; II - favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários; III - possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios; IV - incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo (IPEA, 1965).

O SNCR é composto por instituições financeiras que operam as linhas de crédito rural. Essas instituições exercem o papel de implementar de forma eficiente a política de crédito rural, atendendo tanto aos interesses do governo, como às necessidades dos produtores rurais. Eles são divididos em órgãos básicos, vinculados e articulados. Estabelecidos como: I - Órgãos Básicos: Banco Central do Brasil; Banco do Brasil; Banco da Amazônia e Banco do Nordeste, II - Órgãos Vinculados: BNDES; Caixa Econômica Federal; bancos estaduais; agências de fomento; bancos privados e cooperativas autorizadas, III - Órgãos Articulados: entidades de prestação de assistência técnica, cujos serviços venham a utilizar em conjugação com o crédito, mediante convênio (CNA, 2017).

Foi definido também pelo SNCR suas linhas de créditos. Sendo custeio, investimento, comercialização e industrialização. O custeio destina-se a cobrir os gastos normais dos ciclos

produtivos, como aquisição de insumos. O investimento se destina a aplicações em bens ou serviços que serão utilizados por vários ciclos produtivos, como compra de máquinas e equipamentos, construção e reforma de benfeitorias. A comercialização às despesas posteriores à produção, como armazenagem, ou conversão em espécie dos títulos de venda a prazo da produção. E por fim, a industrialização de produtos agropecuários por produtores ou suas cooperativas (CNA, 2017).

Embora notavelmente importante, o SNCR não é única fonte de financiamento agrícola no Brasil (BNDES, 2016). Em 1994, foi instaurado o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (Provap) que consistia em uma linha de crédito, com juros de 4% a.a., sem correção monetária para o setor agrícola e seus produtores. O Provap teve reduzido alcance, sobretudo por causa das rigorosas exigências impostas pelas instituições financeiras ao público-alvo (MAPA, 2023). Nesse período, pequenos produtores rurais começaram a se organizar em grupos com o intuito de reivindicar melhores condições, buscando maior apoio e políticas específicas que beneficiassem o fortalecimento da classe agrária (FEIJÓ, 2011). Consequentemente, essas movimentações levaram à criação, em 1996, do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, política que se tornou o eixo principal de concessão de crédito rural aos agricultores familiares (IPEA, 2018).

2.1.2 PRONAF E SUA TRAJETÓRIA

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) foi instituído em de 24 de agosto de 1995 pela Resolução nº 2.191, com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, como um mecanismo de financiamento da produção e de formação de capital (IPEA, 2014). O Pronaf surgiu em meio ao elevado custo e a escassez de crédito, seus beneficiários orbitam limite de financiamento de projetos coletivos de R$ 50 mil, enquanto individual era R$ 10 mil, com taxas de juros de 16% ao ano (IPEA, 2014).

Foi quando em 1996 o governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso reformulou o Pronaf, com o Decreto nº 1.946 de 28 de junho de 1996. O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) gerenciaria e acompanharia o programa de forma descentralizada, tendo o agricultor familiar como o protagonista da ação (IPEA, 2018). Dentre suas mudanças, passou a ter sua taxa de juros em 9% ao ano (ALEIXO, 2007). Naquela época,

foi possível atender aos principais problemas enfrentados pelos agricultores, servindo como um mecanismo de microcrédito (GUANZIROLI, 2007).

A partir daí, em 1999, o Pronaf começou a vivenciar um grande movimento para que houvesse reduções em suas taxas de juros. Com isso, houve a inclusão de assentados da reforma agrária ao programa, devido ao fim do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera). Assim, o novo público e os demais agricultores familiares foram divididos em grupos (GAIGER, 2004).

A divisão em grupos segue uma série de requisitos, conforme a vigência do Manual de Crédito Rural (MCR), sendo da seguinte maneira: I - Grupo A: são os assentados pelo Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que não contrataram operação de investimento sob o auxílio do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera) ou que ainda não contrataram o limite de operações ou de valor de crédito de investimento para estruturação no âmbito do Pronaf. II - Grupo B: assentados cuja renda bruta familiar anual, não seja superior a R$10.000,00 (dez mil reais), e que não contratem trabalho assalariado permanente. III - Grupo A/C: assentados pelo PNRA ou do PNCF, que: i - tenham contratado a primeira operação no Grupo A; ii - não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo A/C e IV - Grupo V: no qual são os agricultores familiares com renda bruta anual familiar superior a R $23 mil com a condição de que ao menos 50% desse rendimento seja proveniente da atividade agropecuária, podendo manter empregados permanentes em número menor que a quantidade de pessoas da própria família ocupada no estabelecimento (BACEN, 2012).

Para se enquadrar ao programa, o agricultor familiar deve atender aos requisitos básicos dispostos em, I - explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário, comodatário; II - residir na propriedade ou em local próximo; III - não dispor de área superior a quatro módulos fiscais; IV - obter, no mínimo, 50% da renda bruta familiar originada da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento; V - ter o trabalho familiar predominante, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária; e ter obtido renda bruta anual familiar de até R$ 500 mil nos últimos 12 meses de produção normal que antecedem a solicitação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), considerando nesse limite a soma de todo o Valor Bruto de Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das

demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele (BNDES, 2023b).

Além de agricultores familiares, são também beneficiários do Pronaf, pescadores artesanais que se dediquem à pesca artesanal (autônomos e com meios de produção próprios), aquicultores (que explorem área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água), silvicultores (que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável), extrativistas (que exerçam o extrativismo artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores), membros integrantes de comunidades quilombolas rurais ou de povos indígenas ou membros dos demais povos e comunidades tradicionais (BNDES, 2023b).

Conforme disposto, o Pronaf é concedido e emitido de acordo com as atividades exploradas e a renda anual do agricultor familiar (IPEA, 2018). A figura 01 faz um resumo das linhas de crédito rural do Pronaf.

Figura 01. Resumo das linhas de crédito rural do Pronaf – Safra 2023/2024

Resumo das linhas de crédito rural do Pronaf - Safra 2023/2024

Linha	Finalidade	Condições	Cod. Aplic. Recur	Limites	Juros (a.a.)	Prazo de Reembolso	Carência	Bônus de adimplência	Garantias
Pronaf A e A/C	Invest	Assentados PNRA, PNCF ou PCRF, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas.	-	R$ 40 mil	0,50%	10 anos	3 anos	40%	Dispensado
	Cust		-	R$ 12 mil	1,50%	1 a 2 anos	0	0	Dispensado
PRONAF B / PRONAF B SEMIÁRIDO / PRONAF MULHER GRUPO B / PRONAF MULHER GRUPO B SEMIÁRIDO	Invest	Detentores de DAP/CAF-Pronaf do Grupo B	-	R$ 10 mil (homem) R$12 mil (mulher) - com PNMPO	0,50%	3 anos	0	25% fora do simárido ou 40% no semiárido	Dispensado
	Cust		-	R$ 10 mil (homem) R$12 mil (mulher) - com PNMPO		1 a 2 anos			
Pronaf Custeio	Cust	Faixa I *1	155 / 95 / 93	R$ 250 mil	4%	1 a 3 anos	0	0	Usuais
		Faixa II (demais produtos)	-	R$ 250 mil	6%				
		Faixa III (Produtos da sociobiodiversidade, orgânicos agroecológicos ou em transição*2	154	R$ 250 mil	3%				
Pronaf Mais Alimentos	Invest	Cultivo protegido, armazenagem, ordenhadeiras e tanques de resfriamento, pesca e aquicultura)	109 / 136 / 82 /92	R$ 210 mil	4%	10 anos	3 anos	0	Usuais
		Tratores, Colheitadeiras e implementos agrícolas	156		5%	7 anos	14 meses	0	
		Caminhonetes e motocicletas	-		6%	5 anos	0	0	
		Matrizes, reprodutores, animais de serviço, sêmen, óculos e embriões	-			8 anos	3 anos	0	
		Demais produtos e investimentos	-			10 anos	3 anos	0	
		Atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura	66 / 96	R$ 420 mil	6%				
		Moradias Rurais	-	R$ 70 mil					
Pronaf Mulher	Invest	Renda bruta familiar de até R$ 500 mil	-	R$ 210 mil ou R$ 420 mil	6%	Mesmas condições do Pronaf Mais Alimentos			
		Renda bruta familiar de R$ 40 mil até R$ 100 mil	-	R$ 25 mil	4%				
Pronaf Jovem	Invest		-	R$ 25 mil	4%	10 anos	3 anos	0	
Pronaf Semiárido	Invest		-	R$ 30 mil	4%	10 anos	3 - 5 anos	0	Dispensado
Pronaf Floresta	Invest	Sistemas agroflorestais	89	R$ 80 mil	4%	20 anos	12 anos	0	Dispensado
		Demais finalidades	-	R$ 40 mil		12 anos	8 anos	0	
		Grupos A, A/C e B	-	R$ 20 mil					
Pronaf Bioeconomia	Invest		-	R$ 210 mil	4%	10 a 16 anos	5 a 8 anos	0	Usuais
Pronaf Produtivo Orientado	Invest		-	Mín R$ 25 mil / Máx R$ 50 mil	4%	10 anos	3 anos	R$ 4.500	Usuais
Pronaf Agroecologia	Invest		-	R$ 210 mil	4%	5 a 10 anos	14 meses a 3 anos	0	Usuais
Pronaf Industrialização	Cust	Empreendimento Familiar Rural	-	R$ 250 mil	6%	12 meses		0	Usuais
		Cooperativa Singular	-	R$ 30 milhões					
		Cooperativa Central	-	R$ 50 milhões					
Pronaf Agroindústria	Invest	Pessoa Física	-	R$ 210 mil	6%	10 anos (5 anos - caminhonetes)	3 anos (1 ano caminhonetes)	0	Usuais
		Empreendimento familiar rural	-	R$ 420 mil					
		Cooperativas	-	R$ 45 milhões					

*1 Produtos do Custeio Faixa I		2 Produtos do Custeio Faixa III
Arroz, feijão, feijão caupi, mandioca, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata-inglesa, abacaxi, banana, açaí cultivado, cacau cultivado, laranja, tangerina, olerícolas, ervas medicinais, aromáticas e condimentares;		**Produtos da Sociobiodiversidade:** amora-preta, andiroba, araticum, araçá, açaí extrativo, babaçu, bacaba, bacuri, baru, batata crem, borracha extrativa; buriti, cacau extrativo, cagaita, caju, cambuci, castanha-do-pará/castanha-do-brasil, copaíba, cupuaçu, erva-mate, guabiroba, guaraná, jaborandi, jabuticaba, jambu, jatobá, jenipapo, juçara, licuri, macaúba, mangaba, murici, murumuru, ora-pro-nóbis, pataua, pequi, piaçava, pinhão, pirarucu de manejo, pitanga, pupunha, taioba, taperebá, tucumã, umbu, urucum, uxi e meliponicultora.
Custeio pecuário das atividades de apicultura, bovinocultura de leite, avicultura de postura, aquicultura e pesca, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável;		Sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica
		Sistemas orgânicos de produção

Fonte: Elaborado pelo Banco do Nordeste (2023, p.1).

O Pronaf Custeio: refere-se ao custeio de itens relacionados à atividade agrícola ou pecuária desenvolvidas (BACEN, 2023a). Oferece limite de crédito de R$ 250 mil e taxa de juros de 3% ao ano (para produtos da socio biodiversidade, orgânicos e agroecológicos ou em transição agroecológica) (MDA, 2023).

O Pronaf Mais Alimentos: refere-se ao investimento de infraestrutura, visando aquisição de tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de corte, assim como máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação (BACEN, 2023a). Oferecendo linha de crédito com juros de 4% ao ano para cultivo protegido, armazenagem, ordenhadeiras, tanques de resfriamento e para pesca e aquicultura, de 5% ao ano para aquisição de tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas e de 6% ao ano para os demais itens (MDA, 2023).

O Pronaf Agroindústria: refere-se ao investimento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e a cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural (BACEN, 2023a). Oferecendo limites de financiamento para investimento de até R$ 45 milhões para cooperativas, R$ 420 mil para empreendimento familiar rural e R$ 210 mil pessoa física, com taxa de juros de 6% ao ano (MDA, 2023).

O Pronaf Floresta: refere-se ao investimento de atividades referentes a sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável; recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente; reserva legal; recuperação de áreas degradadas e enriquecimento de áreas que já apresentam cobertura florestal diversificada (BACEN, 2023a). Oferecendo limite de crédito de R$ 80 mil para sistemas agroflorestais, com taxa de juros de 4% ao ano (MDA, 2023).

O Pronaf Semiárido: refere-se ao investimento em projetos de convivência com o Semiárido, focados na sustentabilidade dos agros ecossistemas e destinados à implantação, ampliação, recuperação ou modernização da infraestrutura produtiva (BACEN, 2023a). Oferecendo limite de financiamento de R$ 30 mil e 4% de juros ao ano (MDA, 2023).

O Pronaf Mulher: refere-se ao investimento à mulher agricultora integrante de unidade familiar de produção enquadrada no Pronaf, independentemente do estado civil, que exploram atividades agropecuárias e não agropecuárias (BACEN, 2023a). Oferecendo limite de crédito de até R$ 25 mil e taxa de juros de 4% ao ano, sendo destinado às agricultoras com renda anual de até R$ 100 mil. E limite de crédito em R$ 400 mil, com juros de 6% ao ano, às agricultoras com renda anual de até R$ 500 mil (MDA, 2023).

O- Pronaf Jovem: refere-se ao investimento nas atividades de produção e serviços agropecuários e não agropecuários no estabelecimento rural, em que um dos requisitos é que o

beneficiário seja maior de 16 anos e menor de 29 anos (BACEN, 2023a). Oferecendo limite de crédito até R$ 25 mil e juros de 4% ao ano (MDA, 2023).

O Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar: refere-se à industrialização de custeio do beneficiamento e industrialização da produção própria e de terceiros, e serviços de apoio à comercialização (BACEN, 2023a). Oferecendo limites de financiamento para custeio de até R$ 250 mil para empreendimento familiar rural, R$ 30 milhões para cooperativa singular e R$ 50 milhões cooperativa central (MDA, 2023).

O Pronaf Cotas-Partes: refere-se à integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf associados a cooperativas de produção rural; e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro (BACEN, 2023a). Oferecendo limite de R$ 50 milhões para cooperativas e R$ 50 mil para pessoa física, com taxa de juros de 6% ao ano (MDA, 2023).

O Pronaf Microcrédito (Grupo B): refere-se ao microcrédito a agricultores que tenham obtido renda bruta familiar de até R$ 40 mil (BACEN, 2023a). Oferecendo limite de crédito de até R$ 10 mil e taxa de juros de 0,5% ao ano (MDA, 2023).

O Pronaf ABC+ Agroecologia: refere-se ao investimento para sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento (BACEN, 2023a). Oferecendo limite de crédito de R$ 210 mil e taxa de juros de 4% de juros ao ano (MDA, 2023).

O Pronaf ABC+ Bioeconomia: refere-se ao investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidro energéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva (BACEN, 2023a). Oferecendo limite de crédito de R$ 210 mil e taxa de juros de 4% de juros ao ano (MDA, 2023).

O Pronaf Produtivo Orientado: refere-se ao investimento para possibilitar o acesso ao crédito rural educativo, em que o suprimento de recursos será conjugado com a prestação de assistência técnica, compreendendo o planejamento, a orientação técnica a todas as atividades produtivas, educação financeira e a supervisão à unidade familiar de produção (BACEN, 2023a). Oferecendo limite de crédito com mínimo R$ 25 mil e máximo de R$ 50 mil com taxa de juros a 4% ao ano (MDA, 2023).

Na concessão dos créditos devem ser observados condições especiais, como, a assistência técnica, facultativa, para os financiamentos de custeio ou investimento, cabendo à instituição financeira, sempre que julgar necessário, requerer a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), ao qual no Plano Safra de 2023/2024 destina um montante de R$ 200 milhões (MDA, 2023).

Uma grande mudança nas políticas de acesso ao Pronaf entrou em vigor no dia 1° de novembro de 2023, chamado Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), onde passará a substituir definitivamente a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). No qual foi a porta de entrada para o agricultor familiar às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda, por muitos anos no programa (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, 2023). A substituição é necessária pois a DAP foi criada em 1995 com a finalidade de atender especificamente ao Pronaf, porém com o tempo passou a ser utilizada para identificar os agricultores familiares para o acesso a outros serviços (MAPA, 2022).

Sendo assim, o documento tem fins de acesso ao crédito rural no âmbito do Pronaf e será utilizado para o enquadramento nos critérios das diversas linhas de crédito do programa. A emissão do CAF-Pronaf será realizada por meio do Sistema *CAFWeb* em uma entidade integrante da Rede CAF, em conformidade com os critérios e condições adicionais de enquadramento do agricultor familiar. Dessa maneira, as informações cadastradas para a inscrição do CAF, serão utilizadas para indicar o enquadramento nas linhas de crédito do Pronaf que estarão disponíveis para os agricultores familiares que solicitarem a emissão do CAF-Pronaf, segundo os critérios de renda bruta familiar anual definidos no MCR (MAPA, 2023).

A tendência de aumento dos limites de renda para enquadramento e dos valores financiados continuaram a crescer nos últimos anos. No Plano Safra de 23/24 consta que o agricultor poderá declarar uma renda anual de até R$ 500 mil, para se habilitar a receber créditos do Pronaf. Também ganha notoriedade a inclusão de indígenas e quilombolas como público beneficiário do Grupo A (a linha é atualmente destinada a assentados da reforma agrária). Assim como, o compromisso firmado entre o Ministérios da Defesa, Educação, Saúde, Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e Gestão, de comprar 30% dos alimentos adquiridos da agricultura familiar (BRASIL, 2023).

3. MATERIAIS E MÉTODOS

O método de pesquisa utilizado é exploratório, cujo objetivo de pesquisa é descrever o desenvolvimento do Pronaf na região Centro-Oeste, durante o período de 2018 a 2023. Os dados utilizados foram dados secundários, obtidos no *site* do Banco Central do Brasil (Bacen).

Para a análise dos dados foram coletados os valores de financiamento do Pronaf entre os anos 2018 e 2023 e os valores distribuídos pelas linhas de custeio, investimento, comercialização e industrialização. Além disso, também se constatou o montante de crédito repassado a cada estado da região Centro-Oeste, com o intuito de mensurar sua participação na utilização dos recursos financiados da região com o programa.

Para a discussão dos resultados, este trabalho buscou integrar dados do Bacen para amparar as considerações e comparações entre os estados da região Centro-Oeste. Ainda, por meio dos dados, foi possível distinguir características produtivas e sociais entre os agricultores familiares. Para o melhor entendimento, os dados são organizados de forma gráfica e analítica.

4. RESULTADOS

Essa seção apresenta os resultados e discussão dos dados obtidos. Sendo primeiramente demonstrado a evolução e distribuição dos recursos do Pronaf em todas as regiões do Brasil durante o período de 2018 a 2023. E logo após, a evolução e distribuição das linhas do programa nos estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul são apresentadas.

4.1 EVOLUÇÃO DO PRONAF NO BRASIL

Conforme os dados extraídos pelo Bacen, é possível perceber o crescimento contínuo dos recursos aplicados pelo Pronaf no cenário nacional. Houve um aumento expressivo em seus recursos de crédito, evoluindo dos valores de R$ 31 bilhões em 2018 para R$ 53,6 bilhões em 2023 (BACEN, 2023b)

Nota-se ainda uma estagnação dos valores destinados ao programa, e dos contratos financiados no período de 2018 a 2020. Neste período, o financiamento do crédito teve uma variação de 6,45% entre os anos safra de 2018/2019 a 2020/2021. Após isso, ocorreu um crescimento de 36,27% do crédito destinado ao Pronaf na safra 2022/2023, o que representou

0,54% a mais em contratos financiados, quando comparado com a safra do anterior, gráfico 01 (BACEN, 2023b).

Gráfico 1. Evolução do Pronaf entre os anos safra 2018 a 2023.

Fonte: Elaboração própria com base no Bacen (2023).

O financiamento da safra atual é regido pelas normas do Plano Safra 2023/2024, no qual obteve um aumento de 33,56% em seu valor de crédito. Tal período iniciou-se em julho de 2023 e se estenderá até final de junho de 2024, que até o mês de setembro de 2023 já distribuiu cerca de R$22 bilhões em crédito rural aos agricultores familiares. O montante total distribuído pelo Pronaf durante os anos de 2018 a 2023 somou aproximadamente R$ 180 bilhões em crédito para os agricultores familiares do país, conforme tabela 1 (BACEN, 2023b).

Tabela 1. Valor da quantidade dos contratos no Brasil no período de 2018 a 2023.

	Pronaf								
Região	**Custeio**	**% Custeio**	**Investimento**	**% Invest.**	**Comercialização**	**% Comerc.**	**Industrialização**	**% Indust.**	**Total**
Sul	R$ 67.574.030.878,12	66,75%	R$ 30.240.356.898,45	41,74%	R$ 819.936.963,98	92,98%	R$ 4.731.307.947,84	87,02%	R$ 103.365.632.690,41
Sudeste	R$ 13.972.913.014,24	13,80%	R$ 11.495.169.691,15	15,87%	R$ 59.000.000,00	6,68%	R$ 465.584.904,35	8,56%	R$ 25.992.667.610,10
Nordeste	R$ 7.081.629.155,53	7%	R$ 17.677.807.914,77	24,40%	R$ 3.000.000,00	0,34%	R$ 6.177.694,73	0,11%	R$ 24.768.614.765,35
Norte	R$ 6.370.569.078,65	6,29%	R$ 7.346.421.584,77	10,15%	0,00	0%	R$ 73.027.523,30	1,35%	R$ 13.790.018.186,88
Centro-Oeste	R$ 6.226.842.435,47	6,16%	R$ 5.676.056.018,03	7,84%	0,00	0%	R$ 160.452.054,53	2,96%	R$ 12.063.350.508,17
Total	R$ 101.225.984.562,01	100%	R$ 72.435.812.107,17	100%	R$ 881.936.963,98	100%	R$ 5.436.550.124,75	100%	R$ 179.980.283.760,91

Fonte: Elaboração própria com base no Bacen (2023).

Analisando o destino dos recursos em cada região do país, verifica-se a diferença de distribuição entre eles, refletindo na grande disparidade. Uma vez que, do total dos recursos disponibilizados, 66,75% do crédito de custeio foi destinado à região Sul, enquanto, seu percentual em crédito de investimento foi de 41,74%. A Região Sudeste, segunda maior captadora de recursos provenientes do Pronaf, obteve respectivamente, 13,80% em custeio e 15,87% em investimento (BACEN, 2023b).

Isso porque, na região Sul, encontra-se o consolidado e atuante sistema de cooperativas agrícolas, às quais a maior parte dos agricultores familiares é filiada. As cooperativas vendem insumos para os produtores, oferecem assistência técnica e muitas vezes elas são o destino final da produção agrícola local, facilitando a comercialização. Somente na Cartilha do Plano Safra 23/24, é possível ver que nas linhas Pronaf Industrialização e Pronaf Agroindústria é destinado a esse setor, um montante de 50 e 45 milhões, o que explica tamanha concentração de recursos (AQUINO; SCHNEIDER, 2015).

Quando analisado a região Sudeste, o mesmo cenário ocorre, devido uma série de fatores, dentre eles, pelo estado de São Paulo ser o principal parque industrial brasileiro, no qual destaca-se a presença da indústria frigorífica exportadora e o cultivo de laranja para produção de suco. Em Minas Gerais está a maior produção nacional de leite bovino e o Espírito Santo é o responsável em produzir 20% do café nacional. Em sua maioria, esses recursos são cultivados em pequenas propriedades de agricultores familiares e o que explica o grande montante em contratações ao Pronaf (AQUINO; SCHNEIDER, 2015).

Ainda, segundo Aquino e Schneider (2015), diferentes estudos buscaram evidenciar que a distribuição desigual dos recursos do Pronaf está associada a problemas operacionais e sociopolíticos, os quais não são competência do Programa.

4.1.1 LINHAS DE CRÉDITO DO PRONAF NO CENTRO OESTE

A região Centro-Oeste é, juntamente com as regiões Sul e Sudeste, o local no Brasil onde se realiza a atividade de exploração agropecuária mais bem-sucedida no que se refere à rentabilidade da produção (IPEA, 2014). Ao analisar a evolução dos recursos e contratos das linhas de crédito nos estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, o montante total destinado para a região foi de aproximadamente R$12 bilhões de 2018 a 2023, enquanto foram realizados 203.581 mil contratos, tabela 2 (BACEN, 2023b).

Tabela 2. Quantidade e Valor dos Contratos no Centro Oeste entre os anos safras 2018 e 2023

Pronaf										
Ano Safra	Custeio	% Custeio	Investimento	% Invest.	Comercialização	% Comerc.	Industrialização	% Indust.	Total
2018/2019	R$ 736.481.110,86	11,82%	R$ 894.388.299,90	15,75%	0,00	0,00	R$ 10.240.000,00	6,39%	R$ 1.641.109.411,04
2019/2020	R$ 841.062.676,40	13,51%	R$ 1.147.567.636,25	20,22%	0,00	0,00	R$ 24.545.509,00	15,30%	R$ 2.013.175.821,99
2020/2021	R$ 1.031.816.655,21	16,57%	R$ 1.119.001.753,16	19,72%	0,00	0,00	R$ 44.870.000,00	27,96%	R$ 2.195.688.408,73
2021/2022	R$ 1.676.232.255,25	26,92%	R$ 1.190.432.265,87	20,97%	0,00	0,00	R$ 37.920.000,00	23,63%	R$ 2.904.584.521,60
2022/2023	R$ 1.941.249.737,75	31,18%	R$ 1.324.666.062,85	23,34%	0,00	0,00	R$ 42.876.545,53	26,72%	R$ 3.308.792.346,68
Total	R$ 6.226.842.435,47	100%	R$ 5.676.056.018,03	100%	0,00	0,00	R$ 160.452.054,53	100%	R$ 12.063.350.510,03

Fonte: Elaboração própria com base no Bacen (2023).

Desse total, verifica-se que o valor dos recursos destinados para a última safra de 2022/2023 deteve um desempenho similar aos anos anteriores. Isso porque, a agricultura na região Centro-Oeste possui uma baixa quantidade de unidades familiares, 223 mil estabelecimentos, fazendo com que sua participação no programa seja menor, quando comparada as outras regiões do país (IBGE, 2017).

Em relação aos tipos de contratos, percebe-se que dos R$3,3 bilhões destinados à safra de 2022/23, 58,66% dos recursos tiveram como finalidade o financiamento das atividades de custeio, 40,03% as atividades de investimento e 1,29% as atividades de industrialização. Nota-se ainda que nenhum recurso teve como finalidade a comercialização, gráfico 2 (BACEN, 2023b).

Gráfico 2. Porcentagem dos valores dos contratos na Região Centro Oeste no período de julho de 2022 a junho de 2023

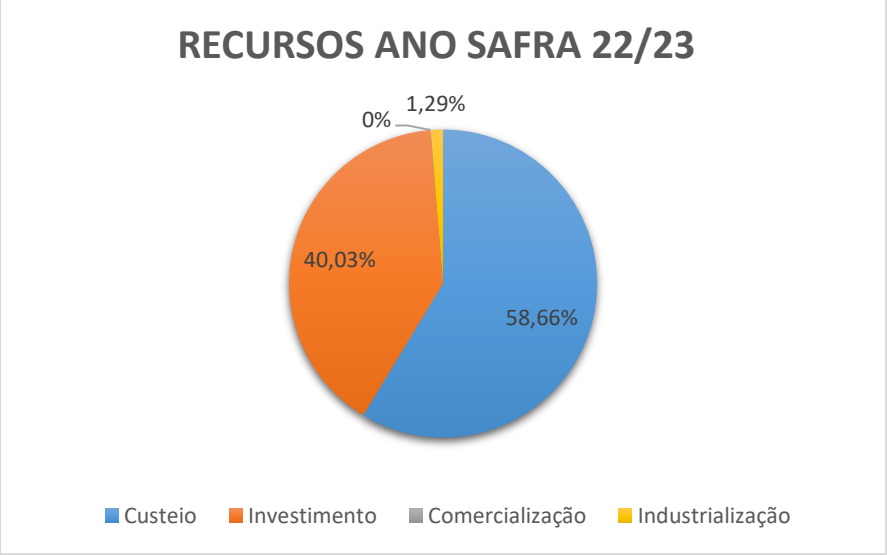

Fonte: Elaboração própria com base no Bacen (2023).

Como a finalidade do Pronaf para o custeio e o investimento representaram quase 99% das contratações realizadas na região Centro Oeste, o próximo tópico apresenta tais contratações divididas pelos estados da região.

4.1.2 PRONAF CUSTEIO E INVESTIMENTO NOS ESTADOS DE MT, GO, MS E DF

Os estados de Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal possuem respectivamente uma área territorial de 903.207 Km², 340.242 Km², 357.147 Km² e 5.761 Km² (IBGE, 2017). A ampla extensão territorial da região Centro-Oeste, conta com aproximadamente 223 mil estabelecimentos de agricultura familiar. Desse total, os estados de Goiás e Mato Grosso, se destacam com respectivamente, 42,85% e 36,56% dos estabelecimentos da agricultura familiar da região Centro-Oeste. Enquanto Mato Grosso do Sul possui 19,35% e Distrito Federal 1,22% (IBGE, 2017).

Conforme apontado acima, o estado de Mato Grosso destaca-se em quantidade de estabelecimentos agropecuários na região, mas, também se sobressai com o volume de recursos tomados ao Pronaf, sendo somado nos últimos cinco anos aproximadamente 6,8 bilhões. Os recursos mais usados são para o crédito de custeio e crédito de investimento, gráfico 3. Sendo que 46,82% desses recursos foram destinados para o custeio e 53,18% para o investimento (BACEN, 2023b).

Gráfico 3. Valor das Contratações de Crédito de Custeio e Investimento no Mato Grosso entre anos safra 2018 a 2023

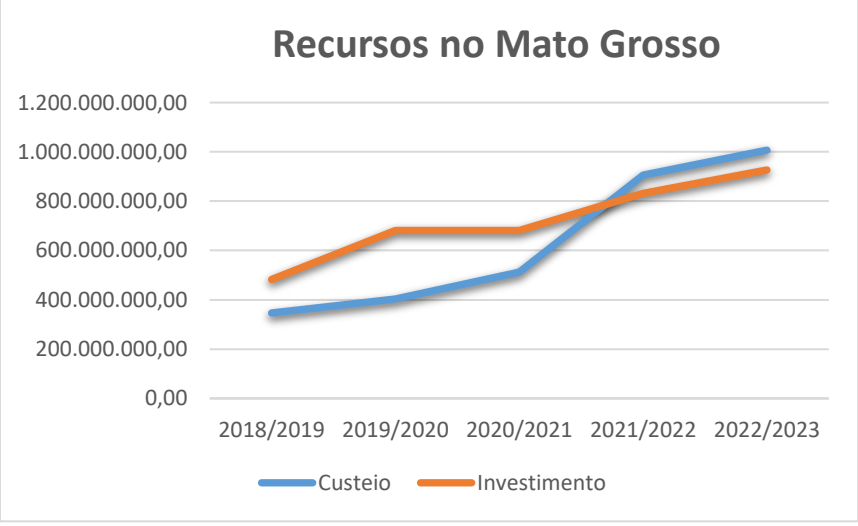

Fonte: Elaboração própria com base no Bacen (2023).

Apesar da maior parte dos estabelecimentos agropecuários do estado de Mato Grosso ser formado por agricultores familiares, 86.167 estabelecimentos, em comparação aos estabelecimentos não familiares, 26.881 estabelecimentos, a área que representa os estabelecimentos não familiares é significativamente superior, 42.921.302 ha, quando comparado a dos estabelecimentos familiares, 4.884.212 ha. Isso ocorre, pois sua agropecuária tem como característica o cultivo de *commodities* em larga escala, destinados em sua maioria à exportação (IBGE, 2006). Tal fato explica o porquê de o Pronaf não ser tal significativo no estado quanto no restante do país.

Em sua última safra 22/23, o Mato Grosso foi o estado que apresentou o maior número em contratações no programa. No total, foram distribuídos 1,9 bilhões, o que representou 51,47% em contratações de custeio, e 47,38% em investimento (BACEN, 2023b).

Quanto analisado o estado de Goiás, o mesmo cenário ocorre, uma vez que possui 88.436 estabelecimentos familiares, equivalendo a 3.329.630 ha e 47.247 estabelecimentos não familiares, representando 22.353.918 há (IBGE, 2006). No período das safras 2018 a 2023, o estado, obteve contratações dos recursos do Pronaf, em aproximadamente 4 bilhões (BACEN, 2023b).

Gráfico 4. Valor das Contratações de Crédito de Custeio e Investimento no Goiás entre anos safra 2018 a 2023

Fonte: Elaboração própria com base no Bacen (2023).

Na safra 22/23, foi o segundo estado a obter mais contratações do Pronaf. Foram destinados mais de R$1 bilhão em crédito, no qual em sua maioria, 68,24% tiveram como

finalidade o custeio, enquanto, 31,76% foram em contratações de investimento (BACEN, 2023b).

No Mato Grosso do Sul, a modalidade de crédito que se destacou também foi o crédito de custeio, apresentando os maiores valores de contratações. Enquanto as contratações de crédito de investimento apresentaram uma breve queda.

Gráfico 5. Valor das Contratações de Crédito de Custeio e Investimento no Mato Grosso do Sul entre anos safra 2018 a 2023

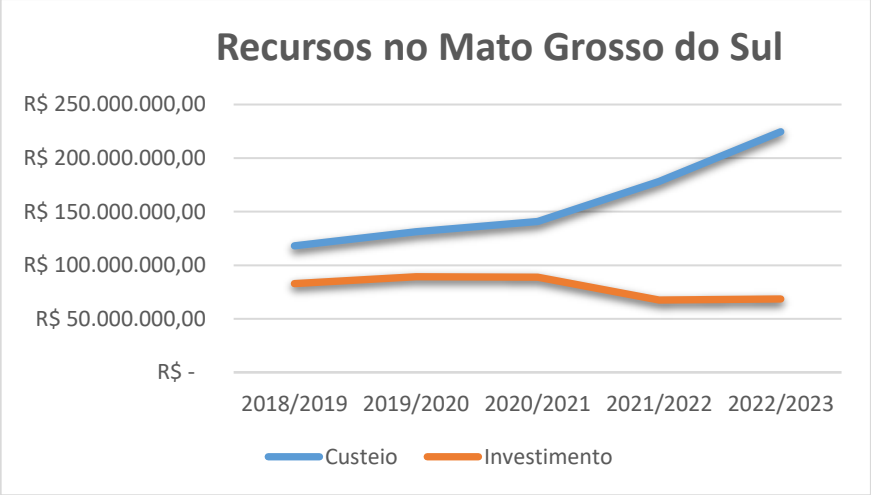

Fonte: Elaboração própria com base no Bacen (2023).

Observa-se o crescimento das contratações de crédito de custeio e investimento para o estado, passando de 200 milhões na safra de 2018/2019 para 293 milhões na safra 2022/2023. Apesar de tal aumento, verifica-se que no mesmo período safra 18/19 a região Centro-Oeste possuía R$ 1,6 bilhões em contratações, dessa forma o estado detinha 12,5%. Já no ano safra 22/23, o Centro-Oeste apresentou 3,2 bilhões de reais em contratos dessas duas linhas de crédito, fazendo com que o percentual do estado de MS caísse para 9,16%. Ou seja, apesar do aumento dos recursos destinados ao estado, seu percentual em relação à região Centro-Oeste diminuiu ao longo dos anos, gráfico 5 (BACEN, 2023b).

Por fim, o Distrito Federal foi o que apresentou a menor participação nas contratações do Pronaf. Assim como os demais estados analisados, os créditos de custeio e investimento foram os que obtiveram maiores contratações. No total foram destinados, respectivamente, 8,3 milhões em custeio e 2,2 milhões em investimento, gráfico 6 (BACEN,2023b).

Gráfico 6. Valor das Contratações de Crédito de Custeio e Investimento no Distrito Federal entre anos safra 2018 a 2023.

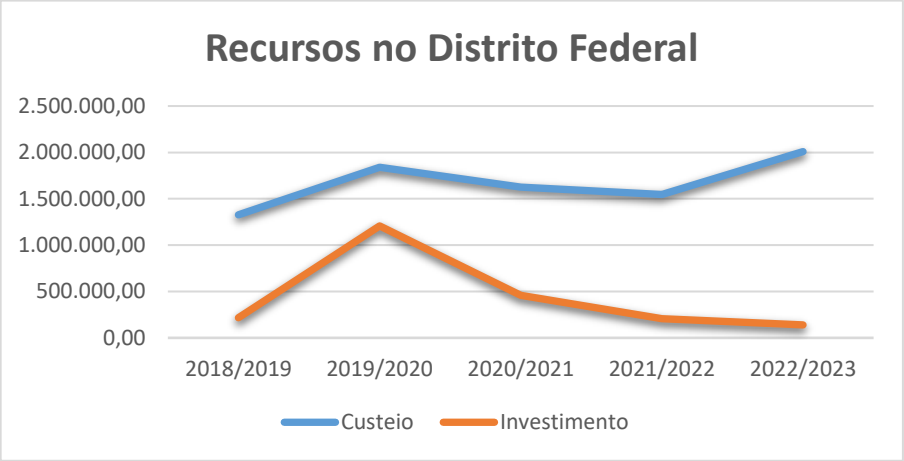

Fonte: Elaboração própria com base no Bacen (2023).

Também na última safra 22/23, o Distrito Federal contabilizou 59 contratos de custeio e 11 contratos de investimento, financiando um total de R$2,1 milhões em crédito rural para os agricultores familiares, com aproximadamente 93,48% em crédito para custeio e 6,52% em crédito para investimento (BACEN, 2023b).

A partir dos dados apresentados é perceptível a relevância da contratação do crédito para o custeio. Essa tendência pode ser explicada devido à necessidade do produtor rural em resolver de forma imediata suas despesas, ou seja, liquidando os custos do ciclo produtivo e os que possam vir a aparecer.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória histórica do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), evidencia seu desempenho como política pública para a agricultura familiar. O Pronaf tornou possível que diversos agricultores tivessem maiores oportunidades na agricultura brasileira. Sendo o pilar de incentivo ao aumento da produção e consequentemente do emprego e renda em todo o país.

Após compreender as diferenças entre cada um dos programas de crédito e suas aplicações ao setor, ficou explicito a importância e necessidade do financiamento para o incentivo à produção agropecuária.

Ao aprofundar o estudo em nível nacional, fica evidente a desigualdade e concentração na distribuição do crédito nas regiões Sul e Sudeste, que juntas possuem mais da metade do montante disponível em cada ano safra. Quando analisada somente a região Centro-Oeste, foi possível verificar que se trata da região menos contemplada pelo crédito do programa. Isso se dá por alguns fatores persistentes, como por exemplo, o caráter patronal das propriedades, baseadas em grandes propriedades, que utilizam tecnologia e insumos de ponta, e possuem o foco as lavouras padrão exportação.

As principais finalidades do crédito rural para os agricultores familiares dos estados de Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal são para o custeio e investimento nas propriedades. Dessa maneira, esse crédito é voltado ao fortalecimento do modelo tradicional de progresso tecnológico e a especialização produtiva.

Dentre essas duas modalidades, observa-se uma tendência dos produtores rurais em preferirem a finalidade de custeio. Entretanto esse cenário não foi sempre assim. Uma vez que nos estados de Mato Grosso e Goiás havia uma predominância da finalidade de investimento, porém recentemente esse cenário mudou.

Embora a distribuição dos recursos tenha melhorado nos últimos anos, o Pronaf busca promover e beneficiar a agricultura moderna, voltada para agricultores produtores de *commodities* agropecuárias localizados em regiões capitalizadas, o que acaba indo em caminho oposto aos seus programas e público-alvo.

A principal limitação do trabalho foi a amostragem limitada, pois o estudo concentrou seu foco somente na região Centro-Oeste. Assim como, a limitação na coleta de dados, que foi somente com informações disponibilizadas pelo Bacen. Um fator considerável de melhoria, seria a aplicação de questionários aos agricultores familiares, para tornar a análise mais abrangente.

Como proposta para possíveis pesquisas futuras, foram identificadas algumas possíveis extensões, como, buscar comparar programas similares de incentivo a agricultura familiar em diferentes países, para identificar as melhores práticas e lições que podem ser aplicadas ao Pronaf. Assim como, abordar sobre como a incorporação de tecnologias e inovações agropecuárias tem impactado o cenário da agricultura familiar brasileira.

6. REFERÊNCIAS

ALTAFIN, I. **Reflexões sobre o conceito de agricultura familiar.** Brasília, 2005. 18 p. Disponível em: < http://www.enfoc.org.br/system/arquivos/documentos/70/f1282reflexoes-sobre-o-conceito-de-agricultura-familiar---iara-altafin---2007.pdf>. Acesso em: 23 de Setembro de 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de crédito rural (MCR): Atualização MCR 720.** 2023a. Disponível em: < https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>. Acesso: 22 de Outubro de 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Matriz de Dados do Crédito Rural - Crédito Concedido.** 2023b. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>. Acesso em: 24 Setembro de 2023.

BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.** 2023a. Disponível em:<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>. Acesso em: 18 de Setembro de 2023.

BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Requisitos para enquadramento no Pronaf.** 2023b. Disponível em: < https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf-requisitos#:~:text=ter%20obtido%20renda%20bruta%20anual,demais%20rendas%20provenientes%20de%20atividades>. Acesso em: 29 de Setembro de 2023.

BRASIL. **Decreto 1946/1996**. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1946.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%201.946%2C%20DE%2028%20DE%20JUNHO%20DE%201996&text=Cria%20o%20Programa%20Nacional%20de,atribui%C3%A7%C3%A3o%20que%20lhe%20confere%20art.>. Acesso em: 25 de Setembro de 2023.

BRASIL. **Lei do Credito Rural de 1965 - Lei 4829/65 de 5 de novembro de 1965.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4829.htm#:~:text=LEI%20No%204.829%2C%20DE%205%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201965&text=Institucionaliza%20o%20cr%C3%A9dito%20rural.&text=Art.,o%20bem%2Destar%20do%20povo.>. Acesso em: 22 de Setembro de 2023.

CASTRO, C. N.; RESENDE, G. M.; PIRES, M. J. S. **Avaliação dos impactos regionais do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf).** Brasília: Ipea, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3139/1/TD_1974.pdf>. Acesso em: 08 de Outubro de 2023.

DE AQUINO, S. L.; SCHNEIDER, S. **O Pronaf e o desenvolvimento rural brasileiro: avanços, contradições e desafios para o futuro.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. 624 p. Acesso em: 19 de Outubro de 2023.

GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. **Qual "fortalecimento" da agricultura familiar? Uma análise do Pronaf crédito de custei e investimento no Rio Grande do Sul.** Revista de Economia e Sociologia Rural, Brasília, Março, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/cK8XnrbsJbP8JtXxNYdJWVC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 de Outubro de 2023.

GRISA, C.; WESZ JUNIOR, V. J.; BUCHWEITZ, V. D. **Revisitando o Pronaf: velhos questionamentos, novas interpretações.** Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 52, n. 2, p. 323-346, 2014. Acesso em: 15 de Outubro de 2023.

GUANZIROLI, Carlos E. **PRONAF dez anos depois: resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural.** Rio de Janeiro, vol.45, nº02,2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/HQCrZnGyMHfPZ6NSpGw5Xhk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 de Outubro de 2023.

IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). **Censo Agropecuário 2017.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/21814-2017-censo-agropecuario.html?edicao=35529>. Acesso em: 09 de Outubro de 2023.

IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). **Censo Agropecuário de 2006.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9827-censo-agropecuario.html>. Acesso em: 05 de Outubro de 2023.

MATTEI, L. **O papel e a importância da agricultura familiar no desenvolvimento rural brasileiro contemporâneo.** Revista Econômica do Nordeste, 2014. Acesso em: 11 de Outubro de 2023.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). **Cartilha do Plano Safra 2018/2019**, Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/PlanoAgricolaePecurio20182019.pdf/view >. Acesso em: 24 de Outubro de 2023.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). **Cartilha do Plano Safra 2019/2020**, Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-agricola-e-pecuario-2019-2020/view> . Acesso em: 24 de Outubro de 2023.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). **Cartilha do Plano Safra 2020/2021**, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-agricola-e-pecuario-2020-2021/view> . Acesso em: 24 de Outubro de 2023.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). **Cartilha do Plano Safra 2021/2022**, Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/apresentacao-plano-safra-2021-2022.pdf/view> . Acesso em: 24 de Outubro de 2023.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). **Cartilha do Plano Safra 2022/2023**, Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-safra/2022-2023/cartilha-plano-safra-2022-2023.pdf/>. Acesso em: 24 de Outubro de 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (MDA). **Cartilha do Plano Safra 2023/2024**, Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/ProgramaseEditais/plano-safra-da-agricultura-familiar/confira-a-cartilha-do-plano-safra-da-agricultura-familiar-2023-2024/cartilha_-plano-safra.pdf/view >. Acesso em: 26 de Outubro de 2023.

SERVO, FÁBIO. IPEA. **Evolução do crédito rural nos últimos anos-safra.** Carta de Conjuntura 43. 2˚ trimestre de 2019. Disponível em: < https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9286/1/cc_43_nt_evolu%C3%A7%C3%A3o%20do%20cr%C3%A9dito_rural.pdf>. Acesso em: 23 de Outubro de 2023.